PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 3888/2013

EMENTA: Fixa o piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Garanhuns, é fixado em R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme previsão do Art. 7º, Incisos IV e VII, da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 01 de abril de 2013.

Izaías Regis Neto

Prefeito